

PARECER Nº 204/2013 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 34/2013.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Mesa, que visa dispor sobre a gratificação a ser paga aos guardas civis integrantes do efetivo da Guarda Civil Metropolitana na Câmara Municipal de São Paulo.

A matéria relativa a servidores e organização administrativa dos serviços da Câmara Municipal, é de iniciativa legislativa privativa da Mesa, nos termos do art. 13, Inciso I, alínea "b", número 1 do Regimento Interno, utilizando-se corretamente o veículo do projeto de lei (art. 234, caput, do Regimento Interno).

Com efeito, segundo se infere da justificativa acostada ao projeto, o que se pretende é aumentar o valor da gratificação atribuída aos Guardas Civis que desempenham relevantes funções na Câmara Municipal de São Paulo, seja protegendo os Parlamentares e os servidores, seja na sua função precípua de garantir os bens e serviços municipais. Neste aspecto, ressalte-se que somente a Mesa, na qualidade de responsável pela estrutura administrativa do Poder Legislativo, é quem poderá priorizar e optar pela implementação da alteração preconizada, provendo-lhe os recursos necessários (art. 13, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno).

Para deliberação, deverá ser observado o quorum de maioria absoluta, de conformidade com o art. 40, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 03/04/2013.

GOULART- PSD – PRESIDENTE

ABOU ANNI – PV

ALESSANDRO GUEDES – PT

ARSELINO TATTO – PT – RELATOR

CONTE LOPES – PTB

EDUARDO TUMA – PSDB

GEORGE HATO – PMDB

LAÉRCIO BENKO – PHS

SANDRA TADEU – DEM